



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20179114 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31.12.2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** E A EMPRESA **C.M. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**.

DOS FATOS:

Ocorre que, aos seis dias do mês de Abril de 2020 chegou ao Departamento de Controle Interno, solicitação de análise para emissão de parecer para o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 20179114**, proveniente do Pregão Presencial Nº 9/2017-00015 cujo objeto é a **locação de veículos e equipamentos a serem utilizados na coleta de lixo do município, conforme especificação e condições do Edital do Pregão presencial Nº 9/2017-00015 e seus anexos**.

O Terceiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20179114, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Uruará** e a Empresa **C.M. SOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 04.252.529/0001-53, fundamentado na cláusula sétima do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20179114, fazendo com que o mesmo se estenda até 31 de Dezembro de 2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo até que ocorra um novo certame licitatório.

Conforme justificativa do setor, o valor contratual permanecerá sem alterações. O aditivo se faz necessário para que não sejam interrompidos os serviços de coleta de lixo diariamente, sendo imprescindível manter a regularidade dos serviços no município para manter a cidade limpa, e visando oferecer um serviço de qualidade aos munícipes.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Uruará intenciona realizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20179114; conforme solicitação do executivo devidamente assinada e anexa as fls. 254 do processo.

II. Foi citada a justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo, estando a mesma também mencionada na cláusula primeira do Terceiro Termo Aditivo anexa as fls. 254/255.

III. Consta no processo o parecer jurídico favorável emitido acerca da legalidade do 3º Termo Aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; fls. 264/266.

IV. Foi apresentada justificativa baseada no inciso II, Art. 57. Da Lei 8.666/93;¹, Cláusula 7º do Contrato Nº 20179114, fls. 246 do Termo Aditivo.

¹ Art. 57. Da Lei 8.666/93 –“ A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



V. Foi anexada Minuta do 3º Termo Aditivo Contrato Nº 20179114, anexa as fls. 255/256.

VI. Foi anexado o 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 20179114. fls. 267/268.

VII. Conta nos autos a Publicação do extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato 20179114, anexo as fls. 269/271.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico anexo aos autos, opino pela regularidade do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 20179114.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Faço a devolução dos autos ao Departamento de Licitações, para prosseguimento ao feito.

Uruará-Pará, em 07 de Abril de 2020.

KATIANE GANZER KOHNLEIN
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº047/2019